



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO N° 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto a presente Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB N°. 013/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2017**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a locação de equipamentos de informática, destinado as Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA – RUA NOVE DE JULHO, 304, CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO - ITATINGA/SP.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 27 DE ABRIL DE 2017, 09:00 HORAS;

ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 DE ABRIL DE 2017, 09:15 HORAS.

ANEXOS:

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- VII. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores
- VIII. Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Locação de equipamentos de informática, destinado as Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:

- a) Todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) consorciada;
- d) suspensa pelo Município de Itatinga;
- e) nas condições previstas no art. 9º da lei 8.666/93;
- f) nas condições do art 78-A da Lei Orgânica do Município.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no (Anexo IV).
- d) Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme modelo contido no ANEXO V.

3.2. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

3.3. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.1. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com firma reconhecida por cartório competente.

5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ da Licitante e contato, conforme anexo II do edital;
- b) O número do Processo e do Pregão;
- c) Preço unitário e total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação;
- d) Declaração de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- e) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Dados bancários, no caso de pagamento por depósito;
- g) Local, data e Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica

Conforme o caso consistira em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova do cadastro de contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- g) Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. Outras Comprovações

- a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI);
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VII).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3, desde que as certidões estejam com o prazo de validade em vigor.

6.2.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei complementar 123/06).

6.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei complementar 123/06).

6.2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO**.

6.2.7. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.2.8. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto provas de regularidade quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Não será aceito o recebimento de credenciamento e envelopes fora do prazo de credenciamento descrito edital.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, será efetuada a análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as proposta que:

7.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.2.3. Que violem qualquer tipo de norma obrigatória quando ao objeto aqui licitado.

7.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. Serão considerados valores unitários expressos com até **02 (duas) casas decimais**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o menor preço.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.1. Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.13.1. Não será aceito em hipótese a substituição de documentos.

7.13.2. O pregoeiro poderá verificar a veracidade dos documentos por meio eletrônico e será certificada pelo mesmo e ser anexados aos autos.

7.13.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado a vencedora.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com os serviços prestados e materiais empregados.

10.2. O prazo de pagamento será em até 10 (dez) dias após emissão de nota fiscal e atestação pelo responsável pela gestão do contrato.

10.3. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou ainda em boleto bancário à Prefeitura Municipal de Itatinga, endereçando ao departamento responsável pelo pagamento (Art. 1º. Incisos I e II do Decreto Municipal 1.626 de maio de 2009).

10.4. Na nota fiscal deverá constar o objeto da presente licitação o item a que se refere, a quantidade de serviços, o numero do contrato, processo e pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02.00.00 - Poder executivo; 02.02.00 – Coordenadoria de Administração; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 30.

02.00.00 - Poder executivo; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 209.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itatinga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. As multas e sanções estão detalhadas no anexo VIII (Minuta do contrato).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no próximo mês subseqüente ao encerramento do certame.

13.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@itatinga.sp.gov.br.

13.10. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itatinga.sp.gov.br para consulta das Licitantes.

13.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Itatinga - Comarca de Botucatu – São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 04 de abril de 2017.

JOSÉ GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos _____ / _____ /2017.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

DO OBJETO

Locação de equipamentos de informática, destinado as Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme segue:

Lote	Produto	Características mínimas	Quant.
1	Microcomputador	Processador Intel Core i5 3.2 GHz (ou equivalente); Memória 4G; 500 GB HD; 7200 RPM; Monitor 18,5 LED; Leitor de CD/DVD RW; 6 portas UBS, Mouse e teclado; Windows 10 Professional, Equipamentos novos, "de primeiro uso".	55
2	Tablet	Processador ARM Quad Core 1.2 GHz (ou equivalente), Memória 1GB; Armazenamento 16G; Tela 10' Touchscreen; Portas 1Mini USB/ 1Mini HDMI/ 1 Micro SD Card; Câmera Traseira 2.0 megapixels Frontal VGA; Conexão sem fio Wifi/ Bluetooth/ Modem 3G, Sistema Operacional; Teclado não possui; Equipamentos novos, "de primeiro uso".	20
3	Serviço hospedagem (cloud) de	(VM 1) 1 GB RAM, 100 GB STORAGE (ANTIVIRUS); Adicional Bloco de GB de Memória RAM; Sistema Operacional Windows Server Data Center 2012 64 bits; Storage Entry Level - 50 GB; (IP Público) IP Público, por VM; Backup Retenção de 15 dias - ull diário - Bloco 10GB; Reboot - Reinicializa umas VM; Shutdown - Desativa uma VM; Power Off - Desliga VM; Edit - Inserir informações a respeito de sua Máquina Virtual; Change Lease - Informa dados de expiração de máquinas virtuais; Destroy - Desconfigura uma máquina virtual; Expire- Expira uma VM. (Obs: O acesso à máquina virtual poderá ser realizado através da internet ou redes dedicadas, os quais são de responsabilidade da Prefeitura).	1

DAS CONDIÇÕES

Do equipamento

- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.

Do seguro

- Os computadores e a máquina virtual deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A empresa deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos computadores juntamente no ato de assinatura do contrato.

Riscos Mínimos Cobertos:

- Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- Roubo e/ou Furto qualificado.
- Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.
- No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do equipamento a CONTRATANTE deverá:
 - Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
 - Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como os documento(s) solicitado(s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
 - A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item acima.

Riscos não cobertos:

- Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- Lucros cessantes;
- Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a CONTRATANTE por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da CONTRATANTE;
- Desaparecimento inexplicável do Equipamento;
- Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE;
- Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;
- Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade,

Serão obrigações da Contratante:

- Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;
- Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
- Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;
- Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.
- Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos, nas hipóteses não cobertas pelo seguro;
- Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
- Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;
- Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;
- Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária.

Serão obrigações da contratada:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;
- Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

Software:

- Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet);
- Detecção e auxílio na remoção de vírus;

Hardware:

- Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc);
- Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

- Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

Entrega:

- A entrega será realizada, mediante a emissão de pedido, e os equipamentos deverão ser entregues no endereço de prestação do serviço, onde serão recebidos e conferidos, **no prazo de 30 dias**, prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.

Dos valores estimados:

Lote	Produto	Unit. Estimado
1	Microcomputador	R\$ 163,97
2	Tablet	R\$ 98,00
3	Serviço de hospedagem (cloud)	R\$ 875,00

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

Os pagamentos serão realizados conforme quantitativo dos serviços prestados no mês anterior, devendo o mesmo ser comprovado através de relatório de serviços prestados, o qual deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal, demonstrando as quantidades e valores unitários e totais dos serviços prestados.

O pagamento relativo será feito através de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

Objeto: Locação de equipamentos de informática, destinado as Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga:

Lote	Produto	Quant.	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Anual (quant. X V Unit. X 12)
1	Microcomputador	55		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Tablet	20		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Serviço de hospedagem (cloud)	1		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL					R\$ XX,XX

DADOS DO PROPONENTE:					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
CNPJ:		I.E:			
TELEFONE:		FAX:		E-MAIL:	

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias);

Vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

Condições de pagamento: Mensais, conforme edital;

Dados bancários: (caso necessário).

_____ / _____ / _____

.....

Representante
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., ... de de 2017

.....
Assinatura do representante legal
Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de ____.

.....
Assinatura do representante legal
 Nº. do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

_____ (*Nome da pessoa jurídica*), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Itatinga, DECLARA, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATINGA E A EMPRESA

Por este instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 46.634.127/0001-63, com sede à Rua Nove de Julho nº. 304, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor , , portador do RG. nº. SSP/SP e do CPF nº. , , residente e domiciliado em , Estado de , doravante denominada simplesmente **Contratante**, e por outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob nº. e Inscrição Estadual nº. , com sede em Itatinga (SP), na Rua nº. – , CEP: , neste ato representada pelo(a) Senhor(a) , , , portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. SSP/SP e CPF , residente e domiciliado(a) a Rua nº. – , CEP: , doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 021/2017, **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 013/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de equipamentos de informática, destinado as Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme descritivo do anexo único do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores:

Lote	Produto	Quant.	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Anual (quant. X V Unit. X 12)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX		R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL					R\$ XX,XX

Parágrafo único - No valor nos quais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos neste contrato, deverão ter sua execução previamente autorizada por Termo de Aditamento Contratual e seus preços estabelecidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo inicio em XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

§ 1º Os pagamentos serão realizados conforme quantitativo dos serviços prestados no mês anterior, devendo o mesmo ser comprovado através de relatório de serviços prestados, o qual deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal, demonstrando as quantidades e valores unitários e totais dos serviços prestados.

§ 2º O pagamento relativo será feito através de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

§ 3º Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no anexo único do presente instrumento a CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- Liberar em tempo hábil as áreas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações descritas no anexo único do presente instrumento, obrigações civil e criminal, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE e/ou para terceiros**, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente, conforme segue:

- Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;

- c) Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- d) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da CONTRATANTE ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- g) O CONTRATADO fica obrigado a observar todas às clausulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

O Valor do presente contrato é o estipulado na Cláusula II e será coberto com os seguintes recursos:

02.00.00 - Poder executivo; 02.02.00 – Coordenadoria de Administração; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 30.

02.00.00 - Poder executivo; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Ficha – 209.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nºs 8666/93, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.
- b) A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- c) O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
 - c.1 - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
 - c.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de reincidência.
- d) O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratante.
- e) A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a CONTRATADA transferir, ceder ou sub-contratar os serviços, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

Parágrafo Único - É facultado à CONTRATANTE, quando a CONTRATADA não executar os serviços no prazo e condições deste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A contratada deverá submeter-se a todas as exigências do Edital e anexos do Procedimento Licitatório a qual originou o presente instrumento, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, Comarca de Botucatu/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Itatinga, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ITATINGA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Prefeito Municipal Interino

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXX

Rol de testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

CONTRATO N° .../2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017

DO OBJETO

Locação de equipamentos de informática, destinado as Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme segue:

Lote	Produto	Características mínimas	Quant.
X	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX
X	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX

DAS CONDIÇÕES

Do equipamento

- **Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.**

Do seguro

- Os computadores e a máquina virtual deverão estar segurados durante a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada.
- A empresa deverá apresentar Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos computadores juntamente no ato de assinatura do contrato.

Riscos Mínimos Cobertos:

- Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos;
- Roubo e/ou Furto qualificado.
- Durante a vigência do presente contrato, a substituição do Equipamento decorrente de dano, furto e/ou roubo será limitada a dois sinistros.
- No caso de ocorrência de dano, furto e/ou roubo do equipamento a CONTRATANTE deverá:
 - Reportar o ocorrido, ao serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA;
 - Encaminhar em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da ocorrência supramencionada, inclusive, mas não somente Boletim de Ocorrência, bem, como os documento(s) solicitado(s) no atendimento ao cliente da CONTRATADA.
 - A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE em substituição ao Equipamento objeto do sinistro por outro de modelo/configuração equivalente àquele Equipamento anteriormente disponibilizado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos documentos solicitados no item acima.

Riscos não cobertos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva;
- Lucros cessantes;
- Furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a CONTRATANTE por seus funcionários ou prepostos, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- Transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da CONTRATANTE;
- Desaparecimento inexplicável do Equipamento;
- Danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE;
- Operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão;
- Desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade,

Serão obrigações da Contratante:

- Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;
- Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
- Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado;
- Não efetuar e não permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do Equipamento instalado pela CONTRATADA, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.
- Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
- Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos, nas hipóteses não cobertas pelo seguro;
- Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
- Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de sua própria solicitação de mudança de endereço de instalação do Equipamento, inclusive, pelo transporte do referido Equipamento, bem como, a instalação do(s) Equipamento(s) locado(s) no novo endereço;
- Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;
- Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária.

Serão obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas por força deste edital, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- Garantir que o Equipamento fornecido à CONTRATANTE, por objeto deste Contrato, possua softwares revestidos das licenças de uso necessárias para a utilização da CONTRATANTE;
- Garantir a manutenção do Equipamento, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota ou, se necessário for, local, sem limitação de quantidade.

Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:

- Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- Caberá ao setor usuário do equipamento providenciar chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário.

O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

Software:

- Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet);
- Detecção e auxílio na remoção de vírus;

Hardware:

- Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede; modem, etc);
- Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.

Não estão cobertos pela manutenção do Equipamento:

- Softwares e periféricos que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados no Equipamento;
- Rede corporativa (LAN) de propriedade da CONTRATANTE.

Para garantir a inviolabilidade dos computadores, os mesmos deverão possuir proteção através de chave ou selo de segurança, impedindo o acesso ao interior do gabinete dos computadores.

Entrega:

- A entrega será realizada, mediante a emissão de pedido, e os equipamentos deverão ser entregues no endereço de prestação do serviço, onde serão recebidos e conferidos, **no prazo de 30 dias**, prorrogáveis por mais 30 dias mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato		
Estado Civil	CPF	RG
Endereço residencial	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
Cargo e/ou Função que ocupa na empresa	Tel(s) para contato	

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2017

Razão Social		
Endereço	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Fax	Telefone
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: de de 2017.

..... (Assinatura)
..... (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.